



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Efetivo, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando vaga no Regime Estatutário, conforme discriminado no quadro abaixo:

QTDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
01	Fiscal Municipal de Transporte	11

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 17 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 17/01/24


Fábio Pereira

Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Em 18/01/24


Everton da Silva Alcântara
RG 41.864.522-8
Diretor de Secretaria da
Câmara Municipal de Miracatu

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/CF2B-8BDA-2AE6-3CB3>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

Miracatu, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do quadro de cargos constante no anexo I da Lei Complementar Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Recentemente o Município criou o cargo de Agente de trânsito com a intenção de organizar e efetuar uma melhor gestão do trânsito. De igual maneira, para que haja uma assertividade nas operações que envolvem a fiscalização do trânsito municipal, vislumbrou a necessidade de ampliar o número de vagas de Fiscal Municipal de Transporte.

A Prefeitura de Miracatu possui em seu quadro de servidores apenas 01(um) Fiscal Municipal de Transporte, sendo essa limitação a causa mais evidente que impede e até dificulta o atendimento integral das demandas que são cada vez mais abrangentes.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e nobres Pares, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei dentro do prazo regimental conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 22/2024
Data: 18/01/2024 - Horário: 14:45
Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/CF2B-8BDA-2AE6-3CB3> e informe o código CF2B-8BDA-2AE6-3CB3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 360 - Centro - Tel (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu/SP

IMPACTO FINANCEIRO ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DE VAGAS – REGIME ESTATUTÁRIO

Quant.	Cargos	Salário	Auxílio Alimentação	Total mensal (s/aux.alim.)	INSS	Total Mensal (c/ INSS)	Total anual (c/13º)	1/3 férias	INSS de Férias	Total Anual (c/INSS, 13º e 1/3 férias)	Total Anual (com Auxílio alimentação)
1	Fiscal Municipal de Transportes	1.834,59	400,00	1.834,59	394,44	2.229,03	28.977,35	611,53	131,48	29.720,36	34.520,36
Total				1.834,59	394,44	2.229,03	28.977,35	611,53	131,48	29.720,36	34.520,36

FABIANA PRADELA SALES
Diretora do Departamento de Administração

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/CF2B-8BDA-2AE6-3CB3> e informe o código CF2B-8BDA-2AE6-3CB3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.
Setor de Contabilidade

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO À CRIAÇÃO DE 01 FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional para criação do cargo de Fiscal Municipal de Transportes;

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2024	R\$ 137.970.000,00
-Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 34.520,36
-Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,00025%
-Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R\$ 144.868.500,00
-Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 34.520,36
-Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,00024%
-Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R\$ 152.111.925,00
-Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 34.520,36
-Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,00023%
-Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	100%

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audep.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo, **cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequado ao limite de despesa com pessoal (LRF)**, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Miracatu, 17 de janeiro de 2024.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa para criação de vaga, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, está de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024 e estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Miracatu, 17 de janeiro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF2B-8BDA-2AE6-3CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 17/01/2024 18:04:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/CF2B-8BDA-2AE6-3CB3>